

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/96
de 17 de dezembro de 1996

Altera a redação da lei complementar nº 04/90, que dispõe sobre a existência de sanitários nas agências bancárias.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 2º da lei complementar nº 04/90, de 11 de julho de 1990, que torna obrigatória, nas agências bancárias, a existência de instalações sanitárias para uso público, passa a ter a seguinte redação:

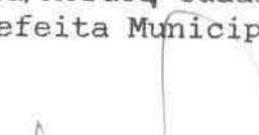
"Art. 2º. As agências bancárias em funcionamento, que venham a proceder reforma nas suas instalações internas, são obrigadas a efetuar construção de instalações sanitárias, separadamente para uso masculino e feminino, de fácil acesso para uso público".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1996.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



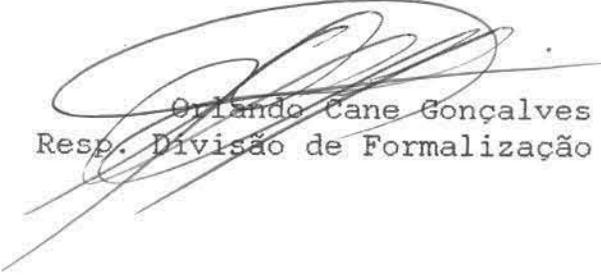
Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI COMPL. Nº 156/96 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Orlando Cane Gonçalves
Resp. Divisão de Formalização e Atos



(Projeto de lei de autoria do Vereador Itamar Coppio)